CHAMADA Nº 35/2026-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX/FA-ICETI-UniCesumar) – PIBEX 2026/2027

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UniCesumar – Universidade Cesumar – comunicam aos acadêmicos dos cursos de graduação da UniCesumar, das unidades de Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, no estado do Paraná, da unidade de Corumbá – MS, bem como aos acadêmicos da modalidade EAD, a oferta de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), oriundas do projeto aprovado na Chamada Pública 03/2026 da Fundação Araucária e do ICETI. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão atender às disposições estabelecidas nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBEX

a. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social;
b. Fomentar projetos de extensão, formar e capacitar pesquisadores em áreas interdisciplinares de relevância na atualidade;
c. Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades extensionistas , bem como proporcionar aos acadêmicos uma formação em todos os níveis profissionais, com consciência científica e social capaz de ser um agente transformador na sociedade;
d. Estimular a produção e a divulgação de resultados dos projetos de extensão;
e. Incentivar a participação de discentes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão.
f. Oportunizar ao bolsista a compreensão da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão;
g. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados e resilientes, promovendo competências sociais e capacidades interpessoais;
h. Contribuir para soluções realistas de problemas da sociedade, principalmente, para a população menos favorecida e os hipossuficientes;
i. Contribuir com a formação acadêmica a partir das ações de extensão;
j. Proporcionar a formação em todos os níveis de profissionais, com consciência científica e social capaz de ser um agente transformador na sociedade;
k. Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
l. Incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
m. Incentivar os proponentes de projetos a proporem atividades que impliquem diversificação das relações interdisciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a sociedade;
n. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade Cesumar e da inserção curricular da extensão;
o. Estimular a interação dialógica entre a Universidade e a comunidade não acadêmica;

p. Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da FA (NAPIs) ou que apontam proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR), conforme segue: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.

q. Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento, assegurando que tais atividades estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040".

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 7 (sete) bolsas no valor mensal unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), mantidas pela Fundação Araucária, para o período de 12 (doze) meses e 7 (sete) bolsas do ICETI no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

a. Bolsas de Apoio à Extensão Universitária;
b. Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UniCesumar pelo período de 30 dias;
c. Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
d. Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

a. Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final;

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

a. Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

a. Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a UniCesumar;
b. Possuir titulação acadêmica mínima de mestre, em pleno exercício de suas atividades como coordenadores de projeto de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão da UniCesumar.
c. Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq.
d. Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica e/ou extensão;
e. Possuir perfil na plataforma Google Citações (https://scholar.google.com/citations) e gerar o seu Índice H (desde 2021). Para fins de pontuação da Produção Científica dos últimos 05 anos, serão consideradas as informações constantes no Lattes e a pontuação do Índice H (desde 2021) do orientador;
f. **Encaminhar ou possuir projeto docente individual de extensão em andamento, devidamente cadastrado na plataforma "Mundo Azul"** (https://mundoazul.unicesumar.edu.br/) ou Pró-Reitoria (https://www.proreitoria.com.br/)
g. **Cada projeto poderá concorrer apenas a uma bolsa**;
h. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

a. O projeto deverá ter duração de 12 (doze) meses a contar do início das atividades do(a) bolsista.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

a. Bolsas do ICETI: Estar regularmente matriculado entre o primeiro e penúltimo ano e frequentando curso de graduação da UniCesumar, na modalidade presencial nas unidades de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Ponta Grossa/PR. Para os acadêmicos da modalidade Educação a Distância (EAD), estar regularmente matriculado e cursando a graduação na UniCesumar entre o segundo e o antepenúltimo módulo do curso;
b. Bolsas da Fundação Araucária: Estar regularmente matriculado entre o primeiro e penúltimo ano e frequentando curso de graduação da UniCesumar, na modalidade presencial, nas unidades Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR.
 i. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/
c. Não estar inadimplente com os programas de extensão e iniciação científica no instituto e/ou na UniCesumar;
d. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
e. Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
f. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
g. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
h. Para candidatos às bolsas da Fundação: não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão:

Nota 1: O estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

a) O estudante, obrigatoriamente, deve se inscrever com apenas um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, ambas serão canceladas.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

a. Orientar a elaboração do projeto de extensão a ser desenvolvido pelos acadêmicos e enviar por meio do SESP – Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios;
b. Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais do projeto e material para apresentação dos resultados em eventos;
c. Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
d. Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa: Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica;
e. Incluir o nome dos acadêmicos e do programa nas publicações em periódicos científicos e em trabalhos apresentados em eventos, fazendo referência à sua condição de integrante do programa PIBEX da Fundação Araucária/ICETI;
f. Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa acerca de qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBEX;

g. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

a. Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do Projeto de Extensão Universitária (PEU);
b. Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas ou de outras agências de fomento;
c. Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
d. Participar, plenamente, das atividades de extensão relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
e. Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto, os resultados finais do projeto, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
f. Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC – Comitê Assessor de Pesquisa;
g. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC e Mostra Interna de Trabalhos);
h. Fazer referência à sua condição de integrante do PIBEX quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme modelo abaixo:

> **PIBEX/FA/SETI-ICETI/UniCesumar**:
> Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX/Fundação Araucária/SETI/ICETI/UniCesumar

i. Publicar os resultados dos trabalhos somente com a anuência do orientador, devendo este ser indicado como coautor em qualquer publicação oriunda do projeto;
j. Efetuar a abertura de conta corrente em qualquer agência bancária ou manter a conta ativa (caso já tenha a conta aberta) para depósito mensal da bolsa;
k. Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
l. Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria do ICETI;
m. Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE EXTENSÃO INDIVIDUAL DOCENTE

a. O projeto individual de extensão docente poderá estar em andamento (vigente) ou, caso o docente ainda não possua projeto vigente, deverá ser devidamente cadastrado em uma das seguintes plataformas: Mundo Azul (https://mundoazul.unicesumar.edu.br/) ou Pró-Reitoria (https://www.proreitoria.com.br/)

5.2 DO PROJETO PIBEX

O projeto deverá:

a. Ser elaborado em formulário específico do programa PIBEX, disponível https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/;
b. Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de extensão cadastrado pelo docente;
c. Não serão elegíveis propostas em que o público-alvo não contemple pessoas da comunidade externa ou que não contenham a especificação do público-alvo da proposta apresentada;
d. Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.
e. Ser enviado ao seu orientador para aprovação final, que deverá submetê-lo, por meio do SESP conforme cronograma estabelecido nesta Chamada, selecionando a opção no campo tipo de projeto como **OUTRO;**
f. Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do SESP;
g. Ter duração de 12 (doze) meses de execução;
h. Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
i. Quando no projeto houver bolsista do penúltimo último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
j. Os projetos que envolverem seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo primeiro: Acadêmicos de programas *Stricto Sensu* da UniCesumar poderão participar da equipe executora do projeto.

Parágrafo segundo: Para concorrer as bolsas da FA, os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das áreas do conhecimento, assegurando que tais atividades estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040".

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão dos projetos deverá ser realizada **exclusivamente** por meio das plataformas indicadas nesta Chamada, dentro dos prazos estabelecidos.

6.1 DO PROJETO DE EXTENSÃO DOCENTE

a. O projeto individual de extensão docente poderá estar em andamento (vigente) ou, caso o docente ainda não possua projeto vigente, deverá ser devidamente cadastrado em uma das seguintes plataformas: Mundo Azul (https://mundoazul.unicesumar.edu.br/) ou Pró-Reitoria (https://www.proreitoria.com.br/)

6.2 DO PROJETO DE EXTENSÃO - PIBEX

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador,** por meio do SESP, disponível no site do ICETI, seguindo as etapas:

a. Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
b. Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto dos docentes quanto dos acadêmicos, esteja digitado corretamente;
c. Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
d. É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
e. Anexar o formulário do projeto PIBEX e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

a) A documentação apresentada será verificada e encaminhada ao conselho técnico científico do ICETI para análise e deliberação;

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão Institucional, composta por, no mínimo, três integrantes do Conselho Técnico-Científico do ICETI.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

a. Somente os projetos aprovados serão classificados para distribuição das bolsas;
b. As bolsas serão distribuídas, por meio de classificação, conforme abaixo considerando a seguinte sequência de distribuição: Fundação Araucária e ICETI;
c. Para classificação das propostas a pontuação técnico-científica dos coordenadores de propostas será convertida em nota de 0 a 100.
d. Para tanto, a maior pontuação será considerada como nota 100 e as notas dos demais coordenadores serão calculadas por regra de três simples.

 As propostas classificadas no julgamento de mérito, serão ranqueadas em ordem decrescente de acordo com a seguinte equação:

 NF**=(NPTC∗0,70)+(AMTC∗0,30), em que:**

 NF: Nota final;

 NPTC: Nota referente à pontuação técnico-científica do coordenador da proposta (anexo 1).

 AMTC: Análise de mérito do projeto de extensão (Anexo 2).

e. Em caso de empate na Nota Final (NF), o critério de desempate será a maior nota obtida na NPTC. Permanecendo o empate, a ordem de pontuação será pela maior nota em AMTC. Permanecendo o empate, terá prioridade o coordenador de proposta com maior tempo de vínculo empregatício e efetivo com a UniCesumar e /ou ICETI, seguido de respectiva idade.
f. Para fins de pontuação da Produção Técnico-Científica dos últimos 05 anos, serão consideradas as informações constantes no Lattes;
g. Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página do ICETI -Instituto Cesumar de ciência Tecnologia e Inovação (https://www.iceti.org.br).

9 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Envio dos projetos de extensão Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP). **https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/**	Até 02 de outubro de 2026

Envio do projeto de extensão docente* Exclusivamente pela plataforma "**Mundo Azul"** (https://mundoazul.unicesumar.edu.br/) ou Pró-Reitoria (https://www.proreitoria.com.br/).	Até 02 de outubro de 2026
Avaliação dos projetos	Até 13 de outubro de 2026
Publicação do resultado preliminar do processo de seleção	Até 16 de outubro de 2026
Publicação do resultado final do processo de seleção	Até 22 de outubro de 2026
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	A definir
Reunião do Programa	**A definir**

** Apenas para docentes que não possuem projetos cadastrados.*

7 DAS BOLSAS

a. O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária da Fundação Araucária;

b. Após liberação dos recursos pela Fundação Araucária será enviado para o bolsista e orientador o Plano de Trabalho e Termo de Concessão de Bolsa, neste constará o prazo de execução;

c. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas;

d. A duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de bolsas, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos;

b. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos;

c. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados;

d. Somente serão aceitas as propostas de projeto de extensão submetidas dentro do prazo de inscrição estabelecido. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso;

e. Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Propostas de projeto de extensão submetidas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.

f. Ao submeter uma proposta de projeto de extensão, o docente declara estar ciente e de acordo com esta Chamada;

g. A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre o ICETI e a Fundação Araucária.

h. O ICETI, poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao docente contemplado sobre a execução do projeto.

i. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

j. O recebimento da bolsa de pesquisa estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da da Fundação Araucária.

k. Conforme ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, nº039/2024, de 22 de março de 2024, disponível no site https://www.fappr.pr.gov.br, em Atoteca, item 8.1.1 – **É vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado o instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora (...)**. Assim, a vigência das bolsas da Fundação Araucária será definida após a assinatura e publicação do instrumento jurídico contratual pertinente entre esta agência de fomento e o ICETI. A vigência exata constará no **Termo de Concessão de Bolsas**, formalizado entre o bolsista e o ICETI, que deverá ser assinado e, só depois o bolsista poderá desenvolver as atividades do projeto.

l. Durante o cadastro do projeto no sistema SESP por parte do orientador, poderá constar a data de vigência. No entanto, a data poderá ser alterada posteriormente, considerando a data de assinatura do instrumento mencionado acima, alterando, consequentemente, o cronograma de atividades dos bolsistas.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias
Prof. Dr. José Valderlei
Prof. Dr. Eduardo Gonçalves Profª.
Drª. Luciana Cristina Soto Herek
Profª. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
Profª. Drª. Maira de Paula Barreto
Profª. Drª. Rejane Sartori Prof.
Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira

Ciências da Vida
Profª. Drª. Cleiltan Novais da Silva
Profª. Drª. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Profª. Drª. Márcia Aparecida Andreazzi

Maringá, 21 de setembro de 2026

Anexo 1

Gabarito da Pontuação docente		
***Atenção:** Serão pontuadas apenas as produções inseridas no lattes pelo pesquisador (últimos 5 anos) e índice H (desde 2021). Para tanto, o docente deverá realizar o cadastro em: https://scholar.google.com/citations.		
ITEM	**PONTOS**	**QUANTIDADE**
Titulação:		
Mestre	**10**	
Doutor	**40**	
"Índice H"		
"Índice H" - o número do seu fator H (N. H x10)	**xx**	
PROJETOS DE EXTENSÃO FINANCIADOS POR FONTES EXTERNAS (externos à IES) (com indicação no Lattes do número do processo junto ao órgão financiador)		
Coordenador	10	
Participante	5	
PROJETOS DE EXTENSÃO (sem financiamento)		
Coordenador	7	
Participante	4	
Outros:		
Coordenação de curso de extensão	10	
Coordenação de curso de evento de extensão	10	
Organização de evento de extensão concluído	7	
Autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e audiovisuais (registrada/publicada), cinema, incluindo documentários registrados	10	
Desenvolvimento de material didático extensionista ou instrucional extensionista	10	
Obra exibida em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, cinema), audiovisual, apresentações cênicas (teatro, dança e performance), musicais.	10	
TRABALHOS PUBLICADOS ANAIS DE EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS		
Trabalhos completos (serão considerados até 6 resumos)	8	
Resumos expandidos (serão considerados até 6 resumos)	6	
Resumos simples (serão considerados até 6 resumos)	2	
LIVROS PUBLICADOS (com corpo editorial)		

Autor de livro	15	
Autor de capítulo de livro	9	
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
Trabalho de Conclusão de Curso (serão consideradas até 6 orientações)	1	
Iniciação à extensão	10	
Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica e Inovação	5	
PATENTES OU REGISTROS		
Patentes	15	
Registro de software	15	
Valor total da pontuação do orientador:		0

ANEXO 2

Critérios de avaliação	Nota
1. Interação dialógica: O projeto apresenta metodologias que estimulam a participação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com questões presentes no contexto social?	10
2. Interdisciplinaridade: O projeto apresenta proposta de interação de modelos, conceitos e metodologias de diferentes áreas do conhecimento e/ou constrói alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais?	10
3. Relação com ensino e pesquisa: O projeto apresenta propostas de articulação com a produção de conhecimento (científico e cultural) e com o currículo do curso, auxiliando na formação de profissionais capazes de compreender a realidade de maneira crítica e transformadora, unindo conhecimento acadêmico, compromisso social e tecnológico**:**	10
4. Impacto na formação do estudante: O projeto cria oportunidades de aprendizado para além do currículo e/ou oferece condições para os estudantes desenvolverem um protagonismo na sua formação técnica e cidadã?	10
5. Transformação social: O projeto tem como finalidade promover uma intervenção de caráter transformador, fundamentada nos interesses e necessidades das comunidades envolvidas, configurando-se como instrumento de fomento ao desenvolvimento social**?**	10
6. O projeto contempla:	
a) Contempla ações visando à Inclusão Social?	5
b) Contempla ações visando o desenvolvimento econômico e social?	5
c) Contempla ações de defesa e preservação do meio ambiente?	5
d) Contempla ações em defesa da memória e do patrimônio histórico e/ou de incentivo à produção cultural?	5
e) Contempla ações extensionistas com grupos sociais vulneráveis?	5
7. Em relação ao local:	
São realizadas na comunidade em espaços externos à Unicesumar/ICETI ou	25
São realizadas em espaços da Unicesumar/ICETI com a comunidade externa	15